



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 22

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1959

SENADO FEDERAL

ATA DA 1.ª REUNIÃO PREPARATÓRIA DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 1 DE FEVEREIRO DE 1959

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Lameira Bittencourt — Victorino Freire — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Fernandes Távora — Reginaldo Fernandes — João Arruda — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedicto Valadares — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Moura Andrade — João Villasbôas — Filinto Müller — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Francisco Gullotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá (33).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores.

Havendo número legal está aberta a reunião preparatória da 1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 4.ª Legistlatura.

Não há ata a ser lida.

Sobre as reuniões preparatórias, diz o Regimento:

“Art. 2.º A sessão legislativa ordinária será precedida de reuniões preparatórias, que obedecerão às seguintes normas:

a) realizar-se-ão às 14 horas e 30 minutos, com o quorum mínimo de 10 Senadores;

b) a direção dos trabalhos caberá à Mesa que houver sido eleita para a sessão legislativa anterior, presidida pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, por um dos Secretários ou Suplentes de Secretário, na forma do disposto no art. 46, § 2.º.

d) as reuniões preparatórias terão início no dia 1.º de fevereiro no começo de legislatura e no dia 10 de março nas sessões legislativas subsequentes à primeira;

e) quando se tratar de início de legislatura, na primeira reunião pre-

paratória se dará a apresentação dos diplomas dos Senadores recém-eleitos, documentos que serão publicados no Diário do Congresso Nacional. Na mesma oportunidade, prestarão o compromisso regimental os Senadores que ainda não o houverem prestado. No dia seguinte será realizada a eleição do Vice-Presidente, Secretários e Suplentes de Secretário. (Pausa).

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura dos diplomas que se acham sobre a mesa.

São lidos os seguintes diplomas

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, alíneas g e h, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950, expede o presente diploma de Senador ao Sr. Valdo Palma Lima Filho, eleito por esta Circunscrição e registrado pelo Partido Trabalhista Brasileiro com trinta e sete mil e sessenta e cinco (37.065) votos nominais, apurados nas eleições realizadas a 3 de outubro de 1958, conforme consta da data da Sessão do mesmo Tribunal realizada em 28 de janeiro de 1959.

Manaus, 30 de janeiro de 1959 — A. Menescal de Vasconcelos.

Reconheço a firma supra de A. Menescal de Vasconcelos dou fé — Manaus, 30 de janeiro de 1959 — Em testemunho da verdade — O tabelião Milton N. Marques.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará

DIPLOMA DE SENADOR

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará declara eleito Senador, para o mandato que começará em 1 de fevereiro do ano de 1959, o cidadão Alexandre Zacarias de Assumpção, candidato registrado pelo Partido Trabalhista Brasileiro e pela

Coligação Democrática Paraense, de acordo com o constante da ata geral da apuração, cujo extrato vai abaixo transcrito e é do teor seguinte:

“Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém do Pará, na sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, às dez horas, presentes os Senhores Desembargadores Ignacio de Souza Moitita, Aluizio da Silva Leal, Anibal Fonseca

de Figueiredo, doutores Eduardo Mendes Patriarcha, Washington Costa Carvalho, Salyador Rangel do Borborema, Orlando Chiere Miguel Bitar e Edgar Lassance Cunha, respectivamente Presidente, Vice-Presidente, Juizes e Procurador Regional, foi aberta a presente sessão pública para a apuração final das eleições realizadas no dia 3 de outubro de 1958. Depois de examinado o Relatório apresentado pelo presidente da Comissão Apuradora, foram pelo Tribunal apurados duzentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco votos válidos nesta circunscrição eleitoral, sendo proclamado eleito Senador o cidadão Alexandre Zacarias de Assumpção, que obteve cento e doze mil setecentos e vinte e nove votos. E como nada mais houve a tratar, foi pelo Desembargador Presidente encerrada a sessão e lavrada a ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, Edgar de Souza Franco, secretário, a escrevi — (ass.) Ignacio de Souza Moitita. — Aluizio da Silva Leal. — Anibal Fonseca de Figueiredo. — Eduardo Mendes Patriarcha. — Washington Costa Carvalho. — Salyador Rangel do Borborema. — Orlando Chiere Miguel Bitar. — Foi presente, Edgar Lassance Cunha.

Belém, 7 de janeiro de 1959. — Ignacio de Souza Moitita, Presidente.

CIRCUNSCRIÇÃO DO MARANHÃO

Tribunal Regional Eleitoral

DIPLOMA DE SENADOR

O Tribunal Regional Eleitoral da Circunscrição do Maranhão, em cumprimento ao disposto no art. 118 e parágrafo único, letra b, da Lei número 1.164, de 24 de julho de 1950, declara eleito Senador, para a legislatura de 1959 a 1967, o cidadão Eugênio Barros, registrado pelo “Partido Social Democrático”, no pleito de 3 de outubro de 1958, conforme consta do extrato, abaixo consignado, da ata geral da sessão do mesmo Tribunal, realizada a 13 de janeiro corrente.

Total dos votos apurados para Senador: duzentos e trinta e sete mil novecentos e quatro (237.904) votos válidos, incluídos os em branco.

Nome e votação do eleito: para Senador: Eugênio Barros, com cento e seis mil novecentos e oito (106.908) votos.

Tribunal Regional Eleitoral, em São Luiz, 16 de janeiro de 1959. — Desembargador Palmério César Maciel de Campos.

Reconheço a firma do Desembargador Palmério César Maciel de Campos — Maranhão, 28 de janeiro de 1959. — Hilton Soares.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Justiça Eleitoral do Estado do Piauí

DIPLOMA DE SENADOR

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber, para os fins de que trata o art. 118 da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), que, da Ata Geral da sessão deste Egrégio Tribunal, realizada no dia 22 de janeiro em curso, e que aprovou a apuração das eleições de três (3) de outubro de 1958, consta ter sido proclamado Senador da República o cidadão Joaquim Santos Parente, eleito pelas Oposições Coligadas (UDJ e PCB) com 103.597 (cento e três mil quinhentos e noventa e sete) votos, para o período de 31 de janeiro de 1959 a 31 de janeiro de 1967, bem como que é de 187.087 (cento e oitenta e sete mil e oitenta e sete) o total de votos apurados, de 13.475 (treze mil quatrocentos e setenta e cinco) o total de votos em branco e de 10.788 (dez mil setecentos e oitenta e oito) o total de votos nulos. Eu, Albertino Martins Neiva, Diretor da Secretaria, em exercício, lavrei a subscreevi o presente extrato de ata.

Teresina, 22 de janeiro de 1959. — Des. Otávio Fortes do Lago, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

JUSTIÇA ELEITORAL

CEARÁ

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará declara eleito Senador, para o período a começar aos 15 dias do mês de março de 1959 e a terminar em 15 de março de 1967, o cidadão Francisco de Menezes Pimentel, de acordo com a ata anexa.

Fortaleza, 22 de janeiro de 1959. — Francisco Leite de Albuquerque, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EXTRATO DA ATA GERAL

As 9,30 horas do dia 10 de janeiro de 1959, na sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, sob a presidência do senhor desembargador Francisco Leite de Albuquerque, presentes os senhores Juizes Desembargadores Vicente Bessa, Luis Gonzaga Alves Bezerra, José Jaime de Oliveira Fraxedas, Drs. Joaquim Olympio da Silveira Carvalho,

Lauro Nogueira e Abelmar Ribeiro da Cunha e o Procurador Regional Dr. Francisco Alvaro Ferreira Costa, foi feita a proclamação dos candidatos a cargos eletivos, concorrendo o cidadão Francisco de Menezes Fimentel nas eleições realizadas no dia 3 de outubro de 1958, como candidato a Senador, e obtendo, de 534.856 votos apurados, 266.602 votos.

Fortaleza, 10 de janeiro de 1959.

— Francisco Leite de Albuquerque, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte
DIPLOMA

O Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais:

Tendo em vista o que consta da Ata Geral de Proclamação das eleições realizadas no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 3 de outubro de 1958, na qual foram apurados cento e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta (169.820) votos válidos, na forma do disposto na letra "b", do parágrafo único, do artigo 48, da Resolução nº 5.978, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, expede o presente Diploma de Senador ao cidadão Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia, candidato registrado pela União Democrática Nacional e Partido Republicano, que obteve 84.264 sufrágios, a fim de que possa o eleito exercer em toda plenitude o mandato que lhe foi conferido.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 5 de dezembro de 1958. — Desembargador Carlos Augusto Caldas da Silva, Presidente.

Reconheço a firma supra de Carlos Augusto Caldas da Silva; dou fé — Natal, 12 de janeiro de 1959 — Em testemunho da verdade. — Jairo Procópio de Moura, Tabelião Público.

Apresentou documento de quitação com serviço militar (Major médico da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte).

Secretaria do TRE, Natal, 12 de janeiro de 1958. — Gentil Nesi Barbosa, Dir. da Secretaria.

Reconheço a firma supra de Gentil Nesi Barbosa; dou fé. Natal, 12 de janeiro de 1959. — Em testemunho da verdade. — Jairo Procópio de Moura, Tabelião Público.

Primeiro Cartório — Manoel Procópio de Moura, Tabelião Escrivão — Jairo Procópio de Moura, Escrivão autorizado — Natal — R.G.N.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
DIPLOMA

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, nos termos do Código Eleitoral vigente, concede o presente diploma de Senador ao Sr. Antônio de Barros Carvalho, eleito na lista registrada do Partido Trabalhista Brasileiro e da coligação "Oposições Unidas de Pernambuco" para a representação de Pernambuco no Senado Federal, segundo a proclamação feita na sessão de 24 de novembro de 1958, do mesmo Tribunal Regional Eleitoral, baseada nos seguintes dados oficiais, extraídos da respectiva ata:

Votação Geral Apurada 475.302
Votação Nominal do Diploma 264.359
E para que o senador eleito possa

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIÓNIARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 84,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

provar sua qualidade perante quem de direito, mandei fazer o presente diploma que assino com o diplomado.

Recife, 28 de novembro de 1958. — (a) Luiz Gonzaga da Nóbrega, Presidente; (a) Antônio de Barros Carvalho, Senador eleito; (a) Vinícius Soares de Almeida, Diretor da Secretaria.

Extraído da ata da sessão de proclamação dos eleitos.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas

DIPLOMA DE SENADOR FEDERAL

Extraído da ata geral dos trabalhos sobre a apuração da eleição para o Senado Federal, realizada no Estado de Alagoas, em 3 de outubro de 1958, que servirá de Diploma ao candidato eleito Dr. Silvestre Péricles de Góis Monteiro.

TOTAL DOS VOTOS

Em toda a circunscrição do Estado de Alagoas foram apurados 110.914 (cento e dez mil novecentos e quatorze) votos para o Senado Federal, nas eleições realizadas em 3 de outubro de 1958.

VOTAÇÃO OBTIDA PELO DIPLOMADO

Foi considerado eleito Senador Federal para as legislaturas de 1959-1966 o Dr. Silvestre Péricles de Góis Monteiro, candidato do Partido Social Trabalhista, por haver obtido 51.316 (cinquenta e um mil oitocentos e dezesseis) votos.

Assim, tendo em vista o disposto no artigo 118 da Lei 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), e para que produza os devidos efeitos legais, é expedido o presente extrato, que servirá de Diploma de Senador

Federal pelo Estado de Alagoas ao Dr. Silvestre Péricles de Góis Monteiro, eleito pelo Partido Social Trabalhista.

A ata geral, lavrada em 11 do corrente, e de cujo original foi extraído o presente, foi aprovada e devidamente assinada pelos membros deste Tribunal, em sessão de 13 deste mês.

Tribunal Regional Eleitoral — goas, em Maceió, 26 de novembro de 1958. — (a) Mervau Mendonça — Presidente.

Tribunal Regional Eleitoral — Alagoas.

Registrado às fls. 95 do livro competente.

Secretaria do T. R. Eleitoral, em Maceió, 26-11-1958.

(a) Moacir Coelho, Diretor.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Tribunal Regional Eleitoral

Estado de Sergipe

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, na forma da Lei, declara eleito Senador da República, pelo mesmo Estado o cidadão Heribaldo Dantas Vieira, que, num total de cento e seis mil, seiscentos e vinte e nove votos, na eleição realizada em 3 de outubro de 1958, obteve a votação de cinqüenta e cinco mil novecentos e noventa e nove (55.999), conforme tudo consta da ata geral da apuração realizada neste Tribunal. E, para os devidos fins, é passado o presente que servirá de diploma e vai devidamente assinado.

Aracaju, 18 de dezembro de 1958. — (a) J. Rodrigues Noce, Presidente do Tribunal.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIPLOMA DE SENADOR

ESTADO DA BAHIA

O Tribunal Regional Eleitoral da Circunscrição da Bahia, na conformidade da vigente legislação,

Tendo em vista que o total dos votos apurados na eleição para Senador, realizada em 3 de outubro de 1958, elevou-se a seiscentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e oito (639.768), cabendo ao candidato Otávio Mangabeira quatrocentos e três mil quatrocentos e vinte e seis, como consignado na Ata da sessão de 13 de janeiro corrente, lavrada no Livro nº 22, fls. 123 a 152, para aprovação do Relatório da Comissão Apuradora, do que resultou, ser proclamado eleito, por maioria de votos, o cidadão acima nomeado.

Confere-lhe este Diploma de Senador pelo Estado Federado da Bahia, para que, empossado, exerça o mandato que lhe foi outorgado pelos sufrágios dos seus concidadãos, pelo tempo fixado no § 2º do art. 60 da Constituição dos Estados Unidos do Brasil.

Cidade de Salvador e Tribunal Regional Eleitoral, em 17 de janeiro de 1959. — Plínio Guerreiro, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIPLOMA DE SENADOR FEDERAL

Eleição realizada em 3 de outubro de 1958

Vitória — Estado do Espírito Santo

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 118 da Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), expede o presente diploma de Senador Federal ao Senhor Jefferson de Aguiar, eleito por esta Circunscrição e registrado pelo Partido Social Democrático, com oitenta e sete mil, novecentos e vinte e um (87.921) votos nominais, do total de duzentos e quatorze mil, oitocentos e um (214.801) votos apurados nas eleições de 3 de outubro do corrente ano, conforme consta da ata da sessão do mesmo Tribunal, realizada em data de 21 do mês em curso.

Vitória, 26 de novembro de 1958. — Ayrton Martins Lemos, Presidente.

Provou estar quite com o serviço militar pela sua caderneta de reserva de 2ª categoria — classe 1912 — sob nº 4.541 — Série A — 3ª Batallhão de Caçadores.

Vitória, 26 de novembro de 1958. — Ayrton Martins Lemos, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIPLOMA

O Desembargador Newton Quintella, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, faz saber, para os efeitos legais, que o Tribunal, em sessão de hoje, aprovou as eleições realizadas neste Estado, a 3 de outubro de 1958, nas quais foram apurados 739.781 votos, e que tendo o cidadão Miguel Couto Filho obtido 381.883 votos, foi proclamado eleito Senador Federal e, assim, na conformidade do art. 118, parágrafo único, letra b, da Lei número 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), expede o presente extrato da ata da citada sessão, na parte a ele referente, para lhe servir de Diploma.

Niterói, 13 de novembro de 1958. — Newton Quintella, Presidente do Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, alíneas g e h, da Lei número 1.164, de 24 de julho de 1950, expede o presente diploma de Senador ao Sr. Afonso Arinos de Melo Franco, eleito por esta Circunscrição e registrado pelo partido União Democrática Nacional com trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis votos nominais, apurados nas eleições realizadas a 3 de outubro de 1958, conforme consta da ata da Sessão do mesmo Tribunal realizada em 21 de novembro de 1958.

Rio de Janeiro, D. F., em 1 de dezembro de 1958. — *Narcélio de Queiroz*.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato da Ata a que se refere o art. 118 do Código Eleitoral (Lei nº 1.164, de 24-7-1950), na parte relativa ao Candidato

PADRE BENEDITO MARIO CALASANS

Aos 27 dias do mês de outubro de 1958, às 17,30 horas, na Capital do Estado de São Paulo, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, sob a presidência do Desembargador Oswaldo Pinto do Amaral, presentes os demais Juizes que o compõem e o Dr. Procurador Regional, para, na forma do disposto no art. 35 da Resolução nº 5.876, de 18 de agosto de 1958, do Tribunal Superior Eleitoral, tomar conhecimento do relatório da Comissão Apuradora das eleições realizadas a 3 de outubro deste ano, nesta Circunscrição Eleitoral.

Lido, discutido e aprovado por unanimidade de votos o referido relatório, verificou-se que o total de votos apurados, na eleição de Senador, foi de 2.187.466 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis).

A vista desse resultado foi proclamado eleito o candidato Padre Benedito Mario Calasans, que recebeu 982.536 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis) votos nominais, alcançando, assim, a primeira classificação.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em 28 de outubro de 1958. Eu, Secretário do Tribunal Regional Eleitoral, subscrevi. — *Oswaldo Pinto do Amaral*, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná

DIPLOMA

Conferido, nos termos do Código Eleitoral, ao Sr. Abillon de Souza Naves, eleito em 3 de outubro de 1958 Senador.

Extrato da Ata da Sessão Ordinária de Proclamação dos Eleitos em 3 de outubro de 1958.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, na sala das sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, às dezesseis horas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, sendo secretariado pelo Sr. Nicácio de Souza Barbosa, Diretor Geral substituto, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Juizes Desembargadores Segismundo Gradowski e Laurício Lopes, Doutores Alberto de Carvalho Felix, Mario Lopes dos Santos e James Pinto de Azevedo Portugal, estando também presente o Excelentíssimo Senhor Doutor Octacílio Vieira Azevedo, Procurador Regional Eleitoral, o Excelentíssimo Senhor

Desembargador Presidente, depois de declarar aberta a sessão e na conformidade das conclusões do Relatório apresentado pela Comissão Apuradora e da Resolução do Tribunal, proclamou eleito, como Senador pelo Estado do Paraná, o Sr. Abillon de Souza Naves, com 291.200 (duzentos e noventa e um mil e duzentos) votos, registrado pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

Curitiba, 27 de novembro de 1958. — *Antônio Franco Ferreira da Costa*, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**DIPLOMA**

O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina declara eleito Senador da República, para o mandato a terminar no dia 31 de janeiro de 1967, o cidadão Irineu Bornhausen, de acordo com os resultados da eleição realizada em 3 de outubro de 1958. Tendo sido apurados 494.502 votos, o referido candidato, que foi registrado pelo Partido União Democrática Nacional, obteve duzentos e dezessete mil setecentos e setenta e cinco (216.775) votos, contra cento e noventa mil novecentos e e noventa e três (190.993) votos obtidos pelo candidato Celso Ramos, inscrito pelo Partido Social Democrático e pelo Partido de Representação Popular e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis (55.556) votos obtidos pelo candidato Carlos Gomes de Oliveira, inscrito pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

Florianópolis, 29 de novembro de 1958. — *Severino Nicomedes Alves Pedrosa*, Presidente

Apresentou Certificado de quitação militar s/nº, fornecido pela 10ª Circunscrição de Recrutamento.

Florianópolis, 29 de novembro de 1958. — *Carmen Gallotti*, Secretária do T.R.E.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, cumprindo o disposto no art. 118 do Código Eleitoral, resolve expedir, a favor do Exmo. Sr. Milton Soares Campos, este extrato geral da ata de apuração das eleições realizadas no Estado, a 3 de outubro de 1958; como diploma de Senador, na legislatura a iniciar-se em 1959, havendo o diploma obtido 780.624 votos.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 1958. — *Afonso Teixeira Lopes*, Presidente do Tribunal.

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA ELEITORAL**

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

DIPLOMA

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás declara eleito Senador Federal o Senhor Taciano Gomes de Melo, de acordo com o extrato da ata abaixo transcrita:

EXTRATO DA ATA GERAL

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Jorge Morais Jardim, Presidente; Elísio Taveira, Vice-Presidente e Moacyr José de Moraes; os Juizes Doutores Geraldo Bonfim de Freitas e Frederico de Medeiros; os Advogados Doutores José Hermano Sobrinho e

José Bernardo Felix de Souza, bem assim, o Excelentíssimo Senhor Doutor Everardo de Souza, Procurador Regional Eleitoral, às dez horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou que convocava a presente sessão a fim de que o Egrégio Tribunal, a quem fora apresentado, em sessão anterior, o relatório organizado pela Comissão Apuradora, constituída na forma do artigo 33 da Resolução nº 5.876, de 18 de agosto de 1958, emanada do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, do Desembargador Elísio Taveira e dos Juizes Doutores Fausto Xavier de Resende e José Hermano Sobrinho, relativo aos resultados da apuração geral das eleições para Governador e Vice-Governador, Senador e suplente de Senador; Deputados Federais e Assembleia Legislativa Estadual, se pronunciasse a respeito, o que fez, aprovando-o, unanimemente. Em face dessa decisão, o Senhor Desembargador Presidente proclamou os eleitos. Consta dessa ata, de conformidade com a letra "a" do art. 48 da Resolução citada, que os votos válidos apurados na Circunscrição, para as eleições de Senador Federal, foram em números de duzentas e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro (242.844), sendo atribuídos ao candidato Taciano Gomes de Melo, registrado pelo Partido Social Democrático, cento e vinte e nove mil e oitocentos e dezoito (129.818) e ao candidato Abelardo Coimbra Bueno, registrado pelo Partido Trabalhista Brasileiro cento e treze mil e vinte e seis (13.026). Era o que continha a referida ata, à qual, fielmente, me reporto. — Eu, José Marinho de Magalhães, Diretor da Secretaria, fiz o presente extrato. — Desembargador Jorge de Moraes Jardim, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

ESTADO DE MATO GROSSO

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e cinquenta e oito, às quatorze horas, na sala das sessões do Tribunal, no Palácio da Justiça, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Cesarino Delfino Cesar Presidente, Juizes Desembargadores Mário Corrêa da Costa, José Barros do Vale, Flávio Varejão Congo, Doutores Cício Corrêa Curvo, João da Cunha Cavalcanti, Hilton Martiniano de Araújo, Benjamin Duarte Monteiro, bem como Doutor Penna de Moraes Gomes, Procurador Regional Eleitoral, foi concluído o julgamento do relatório apresentado pela Comissão Apuradora do Tribunal sobre as eleições realizadas a três de outubro findo, do qual constam os resultados adiante mencionados na parte referente ao cargo de Senador.

Foram apurados 134.779 (cento e trinta e quatro mil setecentos e setenta e nove) votos sendo: pela União Democrática Nacional Fernando Corrêa da Costa com 73.801 (setenta e três mil oitocentos e um) votos; pelo Partido Social Democrático e Partido Social Progressista Manoel Bonifácio Nunes da Cunha, com 60.978 (sessenta mil novecentos e setenta e oito) votos.

Em face desses resultados, foi proclamado eleito Senador da República, o cidadão Fernando Corrêa da Costa, sob a legenda da União Democrática Nacional.

Determinou, outrossim, o Tribunal fosse expedido ao Senador eleito e pela forma prescrita no art. 118 do Código Eleitoral o respectivo diploma que val assinado pelo Desembargador Presidente. — Desembargador Cesarino Delfino Cesar.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Eleições realizadas em 3 de outubro de 1958

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em sessão realizada a 30 de outubro de 1958, de posse do relatório apresentado pela Comissão Apuradora, tomou conhecimento do total dos votos apurados, e depois de aprovar o resultado proclamou Senador da República pelo Estado do Rio Grande do Sul o cidadão Guido Mondin, que, registrado neste Tribunal pelo Partido Trabalhista Brasileiro e pelo Partido de Representação Popular, obteve nominalmente, 617.385 votos.

(Extrato da Ata Geral da Eleição para Senador, restrito a parte do diploma nomeado, o qual servirá de Diploma de Senador, expedido nos termos do art. 118, parágrafo único da Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950).

Tribunal Regional Eleitoral em Porto Alegre, 30 de outubro de 1958. — *Carlos Tompson Flores*, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

O SR. PRESIDENTE

Convido a comissão composta pelos Senadores Lamela Bittercourt, Mourão Vieira, João Villasbôas Jorge Maynard e Novaes Filho para introduzir no recinto os Senadores recém-diplomados.

Acompanhados da Comissão, entram no recinto e ocupam lugar nas bancadas os Senadores:

Vivaldo Lima, Alexandre Zacarias de Assunção, Eugênio Barros, Francisco de Menezes Pimentel, Jerônimo Dix-Huit Rosado, Antônio de Barros Carvalho, Silvestre Péricles de Góis Monteiro, Heribaldo Vieira, Otávio Mangabeira, Jefferson de Aguiar Miguel Couto Filho, Afonso Arinos de Melo Franco, Benedito Mario Calasans, Abillon de Souza Naves, Irineu Bornhausen, Guido Mondin, Milton Campos, Fernando Corrêa da Costa, Taciano de Melo. (Palmas prolongadas).

O SR. PRESIDENTE:

Estabelece o art. 5º da lei interna, em seu § 2º, o compromisso que o Senador deve prestar ao ser empossado.

E nos §§ 3º e 4º estipula:

§ 3º Quando forem diversos a prestar compromisso, somente o primeiro pronunciará a fórmula constante do § 2º e os demais, um por um, ao serem chamados, dirão: "Assim o prometo".

§ 4º Durante o compromisso, todos os presentes se manterão de pé.

IX — Nessas condições, convido a Comissão a acompanhar a Mesa o Sr. Vivaldo Lima por ser o representante do primeiro Estado, na ordem geográfica, de norte para o sul.

Convido todos os presentes a se levantarem, conservando-se de pé até o final do ato de prestação do compromisso de todos os novos Senadores.

(Acompanhado da Comissão, vai à Mesa, presta o compromisso regimento e ocupa lugar nas bancadas o Sr. Vivaldo Lima. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à chamada. Respondendo, cada Senador dirá: "Assim o prometo".

Procede-se à chamada, à qual respondem os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima, Alexandre Zacarias de Assunção, Eugênio Barros, Francisco de Menezes Pimentel, Jerônimo

Dix-Huit Rosado, Antônio de Barros Carvalho, Silvestre Pêricles de Góis Monteiro, Heribaldo Vieira, Otávio Mangabeira, Jefferson de Aguiar, Miguel Couto Filho, Afonso Arinos de Melo Franco, Benedicto Mário Calazans, Abilón de Souza Neves, Irineu Bornhausen, Guido Mondim, Milton Campos, Fernando Corrêa da Costa, Taciano de Melo — (Palmas prolongadas).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa aguarda que os novos Senadores lhe enviem, como determina o Parágrafo único do Art. 72 do Regimento Interno, suas declarações de filiação partidária, até amanhã, às 14 horas e 30 minutos, quando se realizará a eleição do Vice-Presidente, dos Secretários e respectivos Suplentes.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 55 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR APOLONIO SALLES, NA SESSÃO DE 20 DE JANEIRO DE 1939, QUANDO SE REPRODUZ POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. APOLONIO SALLES:

(Para explicação pessoal — Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, é esse o momento, Senhores Senadores, de trazer a Vossas Excelências as minhas despedidas.

Doze anos passei aqui, nesta augusta Casa, ao lado de Vossas Excelências no labor constante, quase quotidiano, decorrente de um mandato popular. Duas vezes me submeti ao cotejamento de minha terra. Duas vezes para aqui fui mandado.

Agora irei servir ao país, na vida privada ou em qualquer outro posto. Assim preferiram os que em Pernambuco elegeram o meu sucessor para o Senado da República.

Não devo, nem quero, nem há porque, reclamar ninguém. A vida democrática num país como o nosso porque não dizer em todos os países, há de ser assim mesmo. A vontade popular é de extrema mutabilidade. Nas multitudes os motivos para escolha dos seus representantes podem ter a fluidez das causas emocionais.

O bom desempenho de um mandato importa ter como recompensa de ouro a tranquilidade de consciência, e não necessariamente a chance de uma recondução, estimável, mas não imperativa. A escolha livre do povo há de significar uma preferência, mas não ipso facto, uma condenação.

Os processos de escolha podem ser defeitos, como falhas todas as ações humanas. Mas a escolha assim mesmo é legítima e sagrada.

E por ser escolha sagrada, só pode ser aferida no santuário da consciência de cada um, para que desta aferição surjam lições que aproveitem a condução dos combates políticos do futuro.

Em que pese o reconhecimento da minha fragilidade e fraqueza levo daqui, tranqüila a minha consciência de cidadão que não distingue entre o comportamento na vida pública e a conduta na vida privada.

O Sr. Filinto Müller. — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLONIO SALLES. — Com muito prazer, nobre colega.

O Sr. Filinto Müller. — V. Exa. está pronunciando magnífica graça, de acordo, aliás, com sua elevada inteligência e superior cultura, e, sobretudo,

do, com o grande patriotismo de que sempre deu provas. De fato, não é exclusivamente através do voto, nas eleições, que pode ser julgada a atuação dos homens públicos. Se assim fôsse, V. Exa. sempre seria eleito representante do grande Estado de Pernambuco. Há, porém, contingências, como acentua o ilustre colega, que intervem na decisão das urnas. Sairá, todavia, V. Exa. desta Casa de consciência tranqüila e cabeça erguida, porque, aqui, honrou Pernambuco, honrou seu mandato, honrou o Senado da República e bem serviu ao Brasil.

O SR. APOLONIO SALLES. — Muito obrigado pela generosidade de V. Exa.

O SR. MOURA ANDRADE. — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLONIO SALLES. — Com muita satisfação.

O Sr. Moura Andrade. — V. Exa. realizou o ideal do político, que é o de levar para a vida pública as virtudes da vida particular, voltando, à vida particular, sem mancha.

O SR. APOLONIO SALLES. — Muito agradecido pelo generoso aparte de V. Exa.

Estes doze anos de mandato que se somaram aos nove de atividade pública à frente do Ministério da Agricultura e da Secretaria da Agricultura, constituem-se para mim num repositório de mil experiências, de mil ensinamentos.

Aqui aprendi de cada um dos meus distintos colegas as lições mais altas de civismo e a dedicação à causa pública. A indiferença às críticas infundadas e a sensibilidade às correntes de opinião que se formam, como expressões dos anseios inatos do país.

Queria me dirigir a cada um dos senhores senadores. Proferir respeitoso e emocionado o nome de cada um. Poderia revelar uma faceta peculiar de alto mérito em cada um dos dignos representantes do povo brasileiro que, nesta Casa tradicional, vem honrando a política dos seus Estados e do Distrito.

Como me alegro proferir os nomes de cada um dos dignos senadores, que há poucas semanas secundaram o discurso generoso do nobre senador Auro Moura Andrade, com apartes tão cativantes, tão bondosos e tão cordiais. Senadores Fernandes Távora, João Vilasboas, Ezequias da Rocha, Gilberto Marinho, Lima Teixeira, Alô Guimarães, Argemiro Figueiredo, Gomes de Oliveira, Mem de Sá, Filinto Müller, Kerginaldo Cavalcanti, Jorge Maynard, Pedro Ludovico, Lourival Fontes, Lima Guimarães, Othon Mäder, Lino de Mattos, Francisco Gallotti.

Auro Moura Andrade. — Vossa Excelência, joven ainda, já vitorioso na vida pública, talvez não possa avaliar quanta emoção se apoderou da alma deste seu companheiro mais velho ao ouvi-lo na hora de um revés político. Meu caloroso obrigado.

E o pronunciamento do Governador da Bahia, Senador Juracy Magalhães, que, na primeira oportunidade em que estive na tribuna, em sua presença, interrompeu-me o discurso para não perder o ensejo de uma palavra de conforto ao velho companheiro do Senado e de lutas pela causa pública embora em campos diferentes.

Mas, tudo isto não foi mais do que a renovação das imensas provas de carinho e de bondade que tenho recebido do Senado da República, já quando exercei a liderança da maioria, numa das horas mais difíceis da vida do país, e já nas três eleições à presidência da mesa, com o apoio de

todos menos um. Uma unanimidade cativante e desvanecedora.

O Sr. Mem de Sá. — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. APOLONIO SALLES. — Ouço com muito prazer o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Mem de Sá. — Quero dizer a V. Exa., como já tive oportunidade de fazê-lo particularmente, que quando o eminente Senador Moura Andrade fez aquele brilhante discurso de louvor aos méritos de V. Exa., fui tomado de surpresa, porque o nobre representante de São Paulo se antecipava ao pensamento do Senado, eternando o sentimento coletivo e o juízo que todos formamos da pessoa de V. Exa. Não posso, entretanto, perder este ensejo para reiterar o que particularmente tinha dito, usando de uma passagem do discurso de V. Exa. O nobre colega disse que aprendeu de cada um dos colegas alguma coisa. Podemos dizer que nós todos muito mais aprendemos com V. Exa. e continuaremos a ter os seus exemplos e a sua personalidade como estímulos, da nossa vida pública.

O SR. APOLONIO SALLES. — Muito grato a V. Exa. por tantas palavras bondosas a meu respeito.

O Sr. Paulo Fernandes. — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLONIO SALLES. — Com muita satisfação.

O Sr. Paulo Fernandes. — No momento em que V. Exa. apresenta as suas despedidas, como seu colega duplamente — profissional e Senador — quero ressaltar o alto brilho que Vossa Excelência sempre deu não só à nossa profissão, como, particularmente, à sua representação nesta Casa, na qual procedeu com a maior dignidade. Resta-nos a todos nós, a certeza de que V. Exa. continuará a prestar, em outros setores, seus brilhantes serviços, para o bem de nossa terra.

O SR. APOLONIO SALLES. — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Lamira Bittencourt. — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLONIO SALLES. — Com muito prazer.

O Sr. Lamira Bittencourt. — Pela maioria, já falou com o brilho, justiça e a eloquência de sempre, o eminente Senador Filinto Müller, traduzindo tão bem nossos sentimentos de estima, apreço e admiração por Vossa Excelência. Permite-me fale agora como seu amigo e admirador, e como Senador pelo Pará, membro da secção de seu Partido naquele Estado, onde V. Exa. — posso assegurar — conta com tão bons, sinceros e afetuosos amigos. E falo para dizer ao nobre colega, interpretando o pensamento de seus amigos e companheiros paraenses, que todos nos regozijamos pela ventura de conhecer em V. Exa. um dos homens públicos mais dignos, mais nobres e mais ilustres que jamais passaram pelo cenário político do País.

O SR. APOLONIO SALLES. — Obrigado a Vossa Excelência.

O Sr. Lamira Bittencourt. — Seja-me permitido completar meu pensamento dizendo que em V. Exa. não sabemos mesmo o que seja maior — seu valor, seu merecimento, ou sua encantadora modestia, sua tocante simplicidade.

O SR. APOLONIO SALLES. — Muito sensibilizado, agradeço aos ilustres Senadores Paulo Fernandes e Lamira Bittencourt suas palavras, que me comovem profundamente.

O Sr. Gilberto Marinho. — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLONIO SALLES. — Com prazer.

O Sr. Gilberto Marinho. — A presença de V. Exa. nos altos quadros da direção do nosso Partido é o desmentido mais eloquente à afirmação da carência de grandes valores no PSD. No Senado da República e nas diversas vezes em que deu brilho e grandeza ao exercício do cargo de Ministro da Agricultura, V. Exa. evidenciou para honra da agremiação partidária a que nos orgulhamos de pertencer, aquela gama de excelsos predicados morais e atributos de talento e cultura, apanágio dos grandes homens que o seu glorioso e ativo Estado de Pernambuco, em todos os tempos, forneceu ao Império e à República.

O SR. APOLONIO SALLES. — Muito me sensibilizam as palavras de Vossa Excelência.

O Sr. Gaspar Velloso. — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLONIO SALLES. — Ouço com prazer o prezado colega.

O Sr. Gaspar Velloso. — Conheci V. Exa. num trigal do Paraná, quando, em companhia do Interventor Manoel Ribas, estava o Município de Araucária. Naquela ocasião, eu dirigia um serviço de propaganda do Estado. Nessa qualidade, tive o primeiro contacto com V. Exa. Já o admirava de há muito tempo por tê-lo na conta de homem público de assinalados serviços à nacionalidade. Conhecia seu idealismo e sua vontade de vencer. Estávamos em período de guerra e ouvi de V. Exa. frase que me calou e que recordo sempre que me refiro ao ilustre colega como estadista que sabe prever para prover. Disse V. Exa., naquela época, muito boa para a nossa agricultura, que ou o Brasil mecanizava sua lavoura ou terminada a guerra, iríamos importar batatas da Holanda, então inundada. Foram tão acertadas essas palavras que, tempos depois, vi cumprir-se o vaticínio feito naquele trigal de minha terra. Infelizmente, nós, que não tínhamos tido a providência de ouvir as palavras de V. Exa., chegamos a importar batatas da Holanda. Posteriormente, nesta Casa, tenho assistido à luta de V. Exa., mais da tribuna que da Presidência, para implantar nos nossos corações um sentido de melhoria das condições agrícolas do país. Lembrando-me do passado, acato sempre as palavras do nobre colega, certo de que são perfeitadas. Ao lastimar a saída de V. Exa. do Senado, eu, que o considero, não apenas Senador, mas um homem público, não de espírito regional, mas de espírito nacional, tenho a certeza de que continuará no firme propósito de assinalar a nós legisladores e público em geral o caminho que o Brasil, hoje considerado subnutrido e subdesenvolvido, deverá seguir para sua libertação econômica, a fim de se tornarmos, graças à orientação que V. Exa. nos traz, uma grande Nação.

O SR. APOLONIO SALLES. — Muito agradecido o aparte do nobre Senador pelo Estado do Paraná, que, além do mais, evoca passagens da minha vida que me foram muito gratas.

O Sr. Fernandes Távora. — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLONIO SALLES. — Ouço com prazer o aparte de V. Exa.

O Sr. Fernandes Távora. — A competência e a dignidade com que V. Exa. presidiu durante tantos anos as sessões do Senado, a sua gentileza e o seu cavalheirismo para com todos os colegas, dão-lhe pleno direito a homenagem que hoje lhe prestamos. Se alguma coisa tivéssemos que deplorar, não seria simplesmente o fato de haver V. Exa. perdido

eleição na sua terra, mas a injustiça que lhe fizeram aqueles que deviam reconhecer plenamente o seu direito à homenagem das urnas. O nobre colega, no Senado, não serviu tão só a Pernambuco, mas ao País inteiro. Volte, pois, satisfeito para o grêmio da família, porque V. Exa. positivamente soube cumprir seu dever. Não somente em meu nome, também no da União Democrática Nacional lhe rendo esta homenagem.

O SR. APOLÔNIO SALES — Muito agradecido ao prezado colega pelas generosas palavras que acaba de proferir.

Senhores senadores. As minhas preces a Deus para o êxito da carreira política de Vossas Excelências. Quando, na caminhada da vida, puder volver o meu pensamento para o passado, fiquem certos, prezados companheiros, fiquem certos, será para aqui, para este cenário humano, espelho da pátria, que hei de dirigir a mente, numa recordação infinitamente amável, infinitamente proveitosa. Os nossos debates, as nossas discordâncias, as nossas pelepas, os discursos, os trabalhos nas comissões, tudo, tudo — e como conservo as impressões quotidianas no diário que escrevi, — tudo há de se renovar constantemente no miraculoso caleidoscópio da minha memória e do meu coração, como fonte de ensinamentos, de exemplos, de incentivos, de confiança.

Quero dirigir-me, com a permissão dos senhores senadores, também aos funcionários da Casa. Aos pequenos como aos de alto posto na hierarquia funcional do Senado. Sois bem, senhores funcionários, sois bem representantes do funcionalismo público do país, tantas vezes caluniado, tantas vezes mal julgado. Quem convive convosco, pode verificar que as fraquezas humanas que vos atingem, nem su-

peram nem aniquilam as virtudes cívicas com que sagrais a vossa colaboração valiosa ao legislativo.

Privo-me de uma citação nominal e medo que me falhe a memória na lista praticamente total de quantos servem ao Senado, nos diversos postos em que a lei ou a escolha vos colocaram.

Permitam ainda, meus prezados senhores, que me dirija aos homens da imprensa que anos a fio privaram comigo, assistindo e divulgando, daquela tribuna modesta da esquerda do recinto, a minha situação e as minhas atitudes de legislador e mandatário do povo.

Talvez por meu temperamento avesso à evidência, nem sempre os procurasse nas proporções a que faziam jus suas qualidades pessoais e de jornalistas educados e prestimosos. Podem eles ficar certos entretanto, que na presidência do Senado, na liderança ou na posição de senador por Pernambuco, tanto quanto antes nos postos públicos que ocupei, fui e sou sempre um admirador de quantos, num esforço ingente de inteligência e de vontade, exercem a tarefa do jornalismo no Brasil.

Guardo até com bom humor e carinho, injustiças acaso escapadas ao correr da pena emocional de alguns. Tudo são fatores de aperfeiçoamento para aqueles que fazem da humildade uma grande força, porque dela se valem como pedestal sobre que repousam as bases do aperfeiçoamento próprio, da luta nunca terminada do aprimoramento do espírito, da correção dos defeitos e da desesperada procura da virtude.

Despeço-se do Senado. Deste recinto augusto e sagrado em que somos apenas células de um organismo, tradicional e eterno. Tão duradouro quanto a soberania da pátria. Enquanto for livre o Brasil, o Sena-

do há de ser a cúpula das aspirações federativas da nação. Aqui respirei doze anos a atmosfera política dos vinte Estados e do Distrito.

Aqui senti como é arrastada e quente e estuante a dedicação dos brasileiros às fronteiras estaduais em que nasceram. Aqui repousa a garantia do ajustamento das aspirações de todos os recantos da pátria nos interesses supremos de uma grande, uma só, uma única e próspera nação soberana.

Mais tarde, na tranquilidade do lar ou nos reñhidos campos de luta pela vida, sempre a serviço da pátria, porque deste dever não se liberta a minha consciência de cidadão, mais tarde será sempre para aqui este Senado glorioso que volverei o meu pensamento.

Senhor Presidente, nesta fase é esta a última oportunidade de ocupar tão alta tribuna. Dela sou minha voz até as fronteiras de Pernambuco. Falo para o seu povo, para a sua gente. Para os meus quatro milhões de coestaduanos, ricos ou pobres, ignorantes ou letrados. Estarei convosco, pernambucanos.

Estarei convosco em outra tribuna, noutra terra, noutra pátria. Não tenho o direito de esquecer os interesses de tão nobre povo, porque me negou o mandato para representá-lo no legislativo.

A medida do meu devotamento a vossa causa, há de ser não a da retribuição dos vossos aplausos, mas a das necessidades deste torrão estremeado, cuja destinação não tem a placidez dos legos, mas a marca agressiva de sua paisagem tropical, revolta e torturada.

A ti, Pernambuco, a minha saudação comovida. (Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é vivamente cumprimentado).

Gabinete do Sr. 1.º Secretário

PORTARIA N.º 4, DE 1959

O Primeiro Secretário, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º da Resolução n.º 3, resolve desligar do Gabinete do Líder da Maioria os seguintes funcionários:

Maria Luiza Müller de Alencar, Oficial Legislativo, classe "L" — das funções de Secretária Particular;

Antônio Pinto Pampa, funcionário do Departamento Federal de Segurança Pública — das funções de Oficial de Gabinete;

Merlone Nunes Cardoso, Redator PL-6 — das funções de Auxiliar de Gabinete;

Italina Cruz Alves, Oficial Legislativo, classe "O", das funções de Auxiliar de Gabinete; e

Onilda Rodrigues de Melo Sousa, Auxiliar Legislativo, classe "R" — das funções de Auxiliar de Gabinete.

Secretaria do Senado Federal, em 31 de janeiro de 1959. — Senador Cunha Melo, Primeiro Secretário.

PORTARIA N.º 5, DE 1959

O Primeiro Secretário, nos termos do artigo 38, da Resolução n.º 4, de 1955, dispensa do ponto, por oito (8) dias, a partir de 27 do mês em curso, por motivo de serviço externo deste Gabinete, o Oficial Legislativo, classe "M", Rosa Batista de Miranda.

Secretaria do Senado Federal, em 31 de janeiro de 1959. — Senador Cunha Melo, Primeiro Secretário.